



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 38 , DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Institui a campanha Abril Verde no Município de Carlos Barbosa.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Carlos Barbosa, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a população quanto a importância da prevenção dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 38 , DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, Projeto de Lei que solicita autorização para instituir a campanha Abril Verde no Município de Carlos Barbosa.

O presente Projeto visa a instituição de um mês específico no Município destinado a políticas públicas que estimulem a sensibilização e a conscientização relativa a importância de prevenção dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

Tal solicitação advém da Indicação de Projeto de Lei nº 06, de 14 de março de 2022, da Bancada do PP desta Casa Legislativa.

Assim, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.